

V-(QUINTO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO Nº 026/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA - ME.

V (QUINTO) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de confecções e fornecimento de serviços gráficos, que entre si fazem de um lado, o Município de **Santa Cruz**, e do outro **GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME**, na forma baixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada pelo o prefeito Sr. ADEGILDO GUIMARÃES SOARES, brasileiro(a), casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 055.787.834-90, e da cédula de identidade nº 5733577-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz Laureano, Nº305, centro na cidade de Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede/residente e domiciliada rua dos Industriários atrás da Banca, Nº 019, bairro centro atrás da Banca, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF)/CPF(MF) sob o N.º 69.903.094/0001-05, neste ato representado por seu proprietário Sr. Ivan Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF(MF) nº418.632.324-00 e da cédula de identidade nº2.581.392 SSP/PE, residente na cidade de Petrolina Pernambuco, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado da homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020**, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem de comum acordo, **Aditar o contrato de prestação de serviço de confecção e fornecimento de material impresso (material gráfico) e comunicação visual, destinados as diversas secretarias publicas municipais, Sec. Educação, do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses**, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 026/2020, a contratada/contratante resolvem prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de 12 (doze) meses, com termino em 24 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 24 de abril de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

GRÁFICA PROGRESSO – IVAN FERREIRA DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____